

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE MARÇO – QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 11 /2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade imperativa da Secretaria Municipal de Saúde de dispor de um espaço físico centralizado para a instalação do almoxarifado central;

CONSIDERANDO que o imóvel expropriado, objeto do presente, revela-se indispensável para a melhor guarda e distribuição de insumos e medicamentos da Secretaria de Saúde do município;

CONSIDERANDO que obras, melhorias e a instalação em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, como decorrência da instalação de equipamentos públicos na área;

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Avaliação de Imóvel, elaborado por profissional técnico habilitado, que estabeleceu o valor de mercado da posse do referido bem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do bem imóvel abaixo descrito com a posse especificada de José Roberto Negreiros.

Parágrafo 1º. Imóvel localizado à Rua Antônio Cavalcanti Queiroga, nº 29, Centro, Caturité, com dimensões 9,10m (frente) x 19,50m (lados), área de 177,45 m² e coordenadas geográficas: Latitude: 7º 24,955 S/ Longitude: 36º 1,289 E.

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação.

Parágrafo 3º. Será desapropriada a posse do citado imóvel.

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE MARÇO – QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

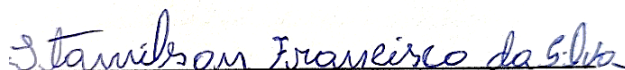
Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2026.



ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE MARÇO
EDIÇÃO EXTRA – QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcatuwrite@gmail.com